



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othônio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Aos cinco dias de fevereiro de dois mil e vinte, às 15hs00min no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, analisando a documentação apresentada pelo licitante, Cleusa do Nascimento Goulart Me pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Januário Manoel Borges, nº 240, Bairro Boa Esperança, na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.186.477/0001-80, para contratação de empresa especializada em confeccionar quadro com foto digital colorida no aço escovado na medida 23,5x31 cm com moldura em perfil de alumínio brilhante na medida 33,5x41 cm e acabamento em veludo, observando o que dispõe o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

A proponente apresentou os documentos de habilitação e sendo a melhor proposta apurada após a cotação de preço no valor de R\$ 458,00(quatrocentos e cinquenta e oito reais) pelo serviço.

Em análise da documentação, verifica-se que a empresa proponente atende os moldes da Lei Federal Nº 8.666/93 e constando que o valor apresentado na proposta está em conformidade com o valor do mercado, cotação de preço anexo ao processo de licitação.

Assim estabelece o Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

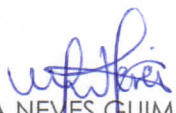
Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando todo exposto, concluímos pela dispensa de Licitação, o certame PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, nos termos do art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.

Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Barão do Monte Alto, 04 de fevereiro de 2020.


MÁRCIA COSA NEVES GUIMARÃES
Membro


ÂNGELA MARIA GOMES BARBERINO
Membro


João Batista Bastos
Membro